



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00410-00012804/2017-95

SIGGo nº: 34554

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 2075469 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 235/2021-SEEC, de 30 de agosto 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Municipal nº 03150/10, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala nº 3, Centro, Buri/SP, CEP nº 18.290-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** portador da cédula de identidade nº 33.988.143-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, na qualidade de Sócio-Administrador da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP/SEGEA), por intermédio do Memorando Nº 41/2021 - SEEC/SAGA/SUCORP/COGEF/CEM (67724846), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 358/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (68548108), para **acrescer aproximadamente 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 12.858.719,12** (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezenove reais e doze centavos) para o montante de **R\$ 16.073.398,91** (dezesseis milhões, setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 013/2017 - LINKCARD							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor total peças e serviços (C)	Taxa de Administração	Valor Total da taxa de Administração (D)		
1	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do GDF.	%	R\$ 12.717.428,49	1,111%	R\$ 141.290,63		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor estimado anual (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total anual estimado (A x B)		
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	% desconto	R\$ 3.828.862,44	8,71%	R\$ 333.493,92	R\$ 3.495.368,52	
3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do GDF.	% desconto	R\$ 9.927.936,24	7,11%	R\$ 705.876,27	R\$ 9.222.059,97	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (C + D)						12.858.719,12	

CONTRATO Nº 013/2017 - LINKCARD (APÓS ACRÉSCIMO de 25%)							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor total peças e serviços (C)	Taxa de Administração	Valor Total da taxa de Administração (D)		
1	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do GDF.	%	R\$ 15.896.785,62	1,111%	R\$ 176.613,29		
Item	Especificação	Unidade de Medida	Valor estimado anual (A)	Percentual de Desconto (B)	Valor Total anual estimado (A x B)		
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	% desconto	R\$ 4.786.078,05	8,71%	R\$ 416.867,40	R\$ 4.369.210,65	
3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do GDF.	% desconto	R\$ 12.409.920,30	7,11%	R\$ 882.345,33	R\$ 11.527.574,97	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (C + D)						16.073.398,91	
						MAJORAÇÃO	25,00%

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesa da repactuação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 183

V – Nota de Empenho: 2021NE10922 (70081799)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 27/09/2021, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=70278549 código CRC= 57F3C867.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8150